

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA USINA
TAQUARA LTDA.**

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

(ARTIGO 36, LEI 11.101/2005 – LRF)

Aos 24 (Vinte e quatro) de Janeiro de 2019, as 10:00h, realizada no Nunes Clube, localizado na Rua Filomena Freitas de Souza, S/N, bairro Urbano, CEP 57975-000, Colônia Leopoldina/AL, reuniram-se em Assembleia, os credores da **USINA TAQUARA LTDA.** No último dia 25 de Outubro de 2018, esta Administradora Judicial deixou consignada a data de hoje para dar continuidade à convocação ocorrida por meio de editais publicados no Diário da Justiça Eletrônico, DJe Edição 2125, no dia 15/06/2018, às fls. 4231/4232, conforme documento de comprovação de fls. 4233 dos autos e em jornal de circulação nacional (Jornal Gazeta de Alagoas) no dia 27/06/2018 (fls. 4340). Assumiu a presidência dos trabalhos a Administradora Judicial, **LRF – Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Empresarial LTDA.**, nomeada pelo MM. Juiz de Direito da Vara do Único Ofício de Colônia Leopoldina, em 30/01/2013, às fls. 977, por sua representante legal, Sr^a **NATÁLIA PIMENTEL LOPES**, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 30.920, conforme determina a Lei. Tendo convidado o credor **AGROFIELD COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DE PRODUTOS LTDA**, representado por seu procurador **JOSABEL INOJOSA DO RÊGO BARROS OLIVEIRA (OAB/PE 31.511)**, para a função de secretário, compondo, assim, a mesa de trabalhos da Assembleia. Após a leitura do edital de convocação, contendo a ordem do dia, esta Administradora Judicial informa que o quórum de instalação se encontra fechado, cuja verificação se deu quando da Segunda Convocação, ocorrida em 04/09/2018, conforme quadro abaixo.

<u>CLASSE</u>	<u>CRÉDITOS INSCRITOS</u>	<u>CRÉDITOS PRESENTES</u>	<u>PERCENTUAL DE CRÉDITOS PRESENTES</u>	<u>STATUS DE INSTALAÇÃO</u>
TRABALHISTA (CLASSE I)	R\$ 4.649.740,32	R\$ 1.409.775,31	30,32%	SIM
GARANTIA REAL (CLASSE II)	R\$ 8.481.531,72	R\$ 8.481.531,72	100,00%	SIM
QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)	R\$ 38.695.247,56	R\$ 26.344.905,83	68,08%	SIM
MICROEMPRESAS E EPP (CLASSE IV)	R\$ 630.674,48	R\$ 128.471,10	20,37%	SIM

Ass. de Paulo
Ass.
Ass.

Conforme esclarecido, o quórum de instalação encontra-se fechado, cuja verificação se deu quando da Segunda Convocação, de modo que passo a palavra ao Dr. Dr. Gustavo Matos, representante legal da devedora, que assim se manifestou:

“Obrigado pela presença, vou atualizá-los do que ocorreu nesse período desde a última assembleia realizada, até a data de hoje.

Reafirmamos o compromisso de iniciar o pagamento da classe trabalhista;

Neste período aproximadamente 100 (cem) pessoas tiveram seu crédito liquidado, outras 150 pessoas tiveram seu crédito agendado para fazer a quitação.

Dentro do possível estamos reafirmando o pagamento, independente da aprovação do PRJ.

Em teoria, a empresa fica impedida de realizar pagamento até a aprovação do PRJ, como o plano não está sendo votado ainda por conta de um grupo de credores, que não os trabalhistas, mas as instituições financeiras, por conta de convenções internas, estamos suspendendo a assembleia, ainda assim não foi suficiente nesse período para este grupo de credores concluírem o trabalho que eles têm que fazer para aprovarem o PRJ.

Buscamos o equilíbrio entre o interesse desses credores, dentre suas formalidades e fiscalizações internas do banco, com os interesses dos credores trabalhistas, isto é, credores de grande porte com credores de natureza alimentar. Infelizmente a lei não faz esta distinção.

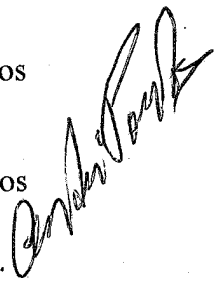
Além disso, a tentativa é inovar neste processo: com o término da última reunião, fomos até a juíza e ajustamos propusemos a ela antecipar o pagamento da classe trabalhista nos seguintes termos: mesmo que a assembleia seja adiada, os pagamentos trabalhistas começarão a ser sanados, ainda que o plano não seja aprovado. O pedido apresentado foi devidamente autorizado pela juíza.

Muitos foram liquidados e muitos foram agendados para dar continuidade aos pagamentos.

Infelizmente a gente não tem a velocidade que vocês merecem para realizar os pagamentos para todos na mesma oportunidade.

Reitero que há uma diferença entre pagamento extraconcursal (mediação) e a presente assembleia geral de credores.

A nossa intenção é ser o mais transparente possível, relatando os fatos na forma que estão acontecendo, trabalhando para minimizar os efeitos da empresa diante de vocês, já que conforme a lei, a empresa ainda não precisaria estar pagando, mas estamos



nos esforçando para distinguir os que tem credito de natureza alimentar para que comecem a receber logo.

Há dois credores relevantes, instituições bancárias, que ainda não se sentem aptos para votar que, por questões jurídicas e formalidades internas, necessitam concluir um trabalho de avaliação de ativos.

Por isso estamos apresentando a proposta de suspensão por um prazo de 30 (trinta) dias, para que na próxima reunião termos um fato bom para dividir com vocês.

Reiteramos que no dia 21 de fevereiro a partir das 9h, os credores trabalhistas podem comparecer para as tratativas de mediação extrajudicial.

“Foi reiterado pela administradora judicial e pelo advogado da empresa Recuperanda que as parcelas pagas mediante acordo não dão quitação ao crédito, sendo tão somente um adiantamento.”

Fica registrado em ata que Dr. Eli está afirmando que os adiantamentos feitos dão quitação. Não é verdade.

“Novamente a administradora intervém e afirma que o Doutor Eli não participou de NENHUMA mediação, razão pela qual sequer leu os recibos entregues aos credores, cujas cópias serão juntados na data de hoje.”

Passada novamente a palavra ao Doutor Gustavo Matos, foi requerido colocar em votação a proposta de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Com a palavra a Administradora Judicial, informou que ante a proposta apresentada, a votação será colhida nos termos do Artigo 42 da Lei 11.101/2005, sugerindo, outrossim, seja tomado por exclusão, ou seja, quem for contra a suspensão, apresente manifestação.

Colhidos os votos, a **proposta de suspensão** foi **APROVADA**, conforme quadro abaixo:

<u>TOTAL DE CRÉDITOS PRESENTES</u>	<u>TOTAL DE CRÉDITOS PRESENTES FAVORÁVEIS A SUSPENSÃO</u>	<u>TOTAL DE CRÉDITOS PRESENTES CONTRA A SUSPENSÃO</u>	<u>PERCENTUAL DE CRÉDITO FAVORÁVEL A SUSPENSÃO</u>	<u>RESULTADO DA SUSPENSÃO</u>
RS 36.364.683,96	RS 34.075.788,43	RS 4.417,50	99,99%	APROVADA

Diante da **APROVAÇÃO** da proposta de suspensão desta Assembleia, esta Administradora Judicial, sugere, desde já, a designação de uma data, cuja concordância, foi manifestada pelas devedoras e pelos credores, com fixação de nova Assembleia para o dia 11 de Março de 2019, às 10:00h, neste mesmo local, salvo se não houver disponibilidade, o que será informado nos autos do pedido eventual nova data, com republicação do edital, vedado novas habilitações, em razão do quórum encontrar-se fechado, ficando todos os credores cientes nesta oportunidade.

A presente ata foi lida assinada pelo Administrador Judicial, por este Secretário, pelo representante legal das Recuperandas e por dois membros de cada uma das classes votantes. Os nomes dos presentes encontram-se na "lista de presença" ora anexada.

Feito isso e na inexistência de outros assuntos a serem tratados, encerraram-se os trabalhos da presente Assembleia de Credores da **USINA TAQUARA LTDA.**

LRF – LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

Natália Pimentel Lopes
ADMINISTRADORA JUDICIAL

USINA TAQUARA LTDA
Carlos Gustavo Rodrigues Matos
OAB/PE 17.380

**AGROFIELD COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS
AGRÍCOLAS DE PRODUTOS LTDA**

JOSABEL INOJOSA DO RÊGO BARROS OLIVEIRA
(OAB/PE 31.511)
Secretário

ELI ALVES BEZEZZA
OAB/PE 15.605

Classe I

ANTÔNIO PRIMO DA SILVA FILHO
(Credora Trabalhista)

ELI ALVES BEZERRA
OAB/PE 15.605

Classe I

SEVERINA MARIA DA SILVA
(Credor Trabalhista)

André Pontes
AGK5 LLC
ANDRÉ LUIZ PONTES

CPF 079.013.054-87

Victor Lopes Altavila Guerra
Classe II
AGROCANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
VICTOR LAGES ALTAVILA GUERRA

OAB/AL 12956

CLASSE II

José Gildo Rodrigues Rodrigues da Silva
JOSÉ GILDO RODRIGUES RODRIGUES DA SILVA
JOSABEL INOJOSA DO RÊGO BARROS OLIVEIRA

OAB/PE 31.511

Classe III

(Credor Quirografário)

Josabel Inojosa do Rêgo Barros Oliveira
JRCA REPRESENTAÇÕES LTDA
JOSABEL INOJOSA DO RÊGO BARROS OLIVEIRA

OAB/PE 31.511

Classe III

(Credor Quirografário)

Josabel Inojosa do Rêgo Barros Oliveira
AT CORDEIRO E FARIAS EPP
JOSABEL INOJOSA DO RÊGO BARROS OLIVEIRA

OAB/PE 31.511

CLASSE IV

(Microempresário e EPP)

Josabel Inojosa do Rêgo Barros Oliveira
GRUY COMERCIAL LTDA
JOSABEL INOJOSA DO RÊGO BARROS OLIVEIRA

OAB/PE 31.511

CLASSE IV

(Microempresário e EPP)